



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Julho de 2025 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-COEA-2082025, Código de Validação: B97971B0F6.**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

MEMO-COEA - 2082025
(relativo ao Processo 241742019)
Código de validação: B97971B0F6

Ao Ilustríssimo Senhor

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Prorrogação Extraordinária do Contrato nº 18/2020 – Aditivo Emergencial por 5 (cinco) meses

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o término da vigência, em 20 de julho de 2025, do Contrato nº 18/2020, celebrado entre esta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão e a empresa Elevadores OK Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28, com sede na Travessa Curuzu, nº 2005 – Marco – CEP: 66093-802 – Belém/PA, doravante denominada Contratada, legalmente representada pelo Sr. Antônio Rosa Moita, brasileiro, CPF nº 236.742.882-49, RG nº 2.071.477 SSP/PA, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de operação, manutenção preventiva e corretiva de transporte vertical (elevadores das marcas Atlas Schindler e Thyssenkrupp), instalados no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público e na Sede das Promotorias de Justiça de Timon, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº 24174/2019, solicitamos autorização para prorrogação emergencial da vigência contratual por mais 05 (cinco) meses, com início em 21/07/2025 e término em 20/12/2025.

O valor mensal do contrato é de R\$ 5.165,76 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 25.828,80 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) no período de cinco meses. Assim, solicita-se a indicação da respectiva dotação orçamentária para o exercício de 2025.

Resumo financeiro:

Período da prorrogação: 21/07/2025 a
20/12/2025 Valor Mensal: 5.165,76
Valor Total (5 meses): R\$ 25.828,80



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Julho de 2025 às 12:03 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: MEMO-COEA-2082025, Código de Validação: B97971B0F6.**



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Justificativas:

1. O Contrato nº 18/2020 encerrará sua vigência em 20/07/2025. A Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (COEA) já iniciou o Processo nº 11051/2025, visando à contratação de nova empresa especializada para execução dos serviços, contudo, o processo licitatório não será concluído a tempo, considerando a complexidade do objeto.
2. Ressalta-se que o contrato foi encaminhado à Seção de Manutenção Predial apenas no dia 12/06/2025, o que comprometeu a adoção de medidas com maior antecedência. Até essa data, a gestão contratual estava sob responsabilidade da Coordenadoria de Serviços Gerais.
3. A prorrogação emergencial é necessária para evitar a descontinuidade dos serviços essenciais de manutenção de elevadores, que impactam diretamente na segurança e operacionalidade dos prédios institucionais.
4. A continuidade do contrato atual garante a execução ininterrupta dos serviços, sem mudanças estruturais ou operacionais, evitando prejuízos e custos decorrentes de desmobilização e adaptação de nova equipe técnica.
5. Os serviços vêm sendo prestados de forma regular, satisfatória e com a qualidade esperada, por profissionais qualificados, o que recomenda a manutenção da contratada por mais 05 (cinco) meses.
6. A empresa contratada manifestou anuência formal com a prorrogação emergencial, mantendo os mesmos termos e condições do contrato vigente.
7. A continuidade dos serviços com a mesma contratada também minimiza custos operacionais, considerando que os servidores já estão familiarizados com os procedimentos da empresa, evitando curvas de aprendizado e eventuais falhas de adaptação.

Fundamentação Legal:

A prorrogação extraordinária do contrato encontra amparo no art. 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, in verbis:

“§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.” (Incluído pela Lei nº 9.648/1998)

Pesquisa de Mercado:

Foram realizadas diversas solicitações de propostas a empresas especializadas no serviço em questão para o processo de licitação nº **11051/2025**

Mostrando que o aditivo extraordinário é vantajoso não só economicamente, mas principalmente em manter a segurança dos usuários e serviços das Promotorias envolvidas (comparativo com outro serviço técnico de natureza similar):



Coordenadoria de Obras, Engenharia e Arquitetura

Serviço: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 3 (TRÊS) ELEVADORES

Empresa:MDA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES

Valor Mensal:

R\$ 7.500,00

Valor Anual:

R\$ 37.500,00

Regularidade Contratual:

Conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93, declara-se que a empresa contratada mantém, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

Observação Final:

Esta Seção vem adotando novos procedimentos de controle interno com o objetivo de aperfeiçoar a gestão de contratos e prazos, de modo a evitar futuras ocorrências que demandem prorrogações emergenciais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 10:25 h ()*

JOSÉ ALFREDO COSTA SANTOS JUNIOR
ENGENHEIRO MECÂNICO

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 12:03 h ()*

RAVILSON GALVÃO MEIRELES
ANALISTA MINISTERIAL